



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 10/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA
ASSEGARAR VEÍCULOS, CAMINHÕES E VANS
DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, departamento de compras e licitações, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, em André da Rocha/RS, realizará contratação, na modalidade **Dispensa**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

1 - Contratação de seguradora para assegurar veículos, caminhões e vans da frota do município de André da Rocha, tendo como início dia 01/04/2025 até o dia 31/03/2026.
A descrição dos veículos encontra-se em anexo no termo de referência que deu origem a presente contratação.

VALOR ESTIMADO

2 - O valor máximo mensal é R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquante reais) anual.

PRAZO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

3 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2025 às 23h59min.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a proposta em formato PDF, assinada, datada e com a descrição do objeto ofertado.

HABILITAÇÃO

4- Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 21/03/2025 até as 17:30.

4.1- O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

DA CONTRATAÇÃO

5 - O licitante vencedor receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6 – O serviços contratados deverão ser prestados durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data estipulada no termo de referência, encerrando-se após doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal